

**REQUERIMENTO Nº , de 2026**  
**(Do Sr. Ribamar Silva)**

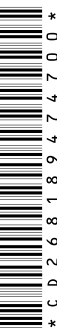
Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 5.085, de 2025, que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 1.291, de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 139, inciso I, e 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a desapensação do Projeto de Lei nº 5.085, de 2025, de minha autoria, do Projeto de Lei nº 1.291, de 2025.

**JUSTIFICATIVA**

Conforme dispõe o art. 139, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, *“antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o parágrafo único do art. 142”*. Por sua vez, esse art. 142 estabelece que *“estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”*.



Contudo, o Projeto de Lei nº 5.085, de 2025, embora trate das filas do Sistema Único de Saúde (SUS), não aborda o tema sob a mesma perspectiva do Projeto de Lei nº 1.291, de 2025, sendo distintos o tema central e os objetivos de cada proposição, sem que haja vínculo suficiente de identidade ou correlação para justificar a tramitação conjunta.

O projeto de lei de minha autoria tem como foco a organização do sistema de regulação dos serviços do SUS, explicitando a necessidade de laudo médico e a adoção de critérios de prioridade para inclusão de pacientes em filas de espera.

Já o Projeto de Lei nº 1.291, de 2025, tem por escopo alterar a Lei Orgânica da Saúde para disciplinar a gestão das filas, estabelecendo, entre outros pontos, que o Ministério da Saúde fixe tempo máximo de espera; além de dispor que será instituído um “Programa de Remuneração por Desempenho na Redução de filas”, que premiará estados e municípios que demonstrarem maior eficiência na gestão e redução das filas de espera.

Assim, a manutenção de tramitação conjunta de proposições com objetivos distintos, ainda que tangenciem tema semelhante, compromete a adequada análise legislativa, ao dispersar o debate de matérias que demandam apreciação específica e individualizada.

Diante do exposto, solicito que seja deferido o presente requerimento e procedida a desapensação das proposições mencionadas.

Sala das Sessões, de março de 2026.

**Deputado RIBAMAR SILVA**  
(PSD/SP)

